

nome	matricula
Carla Adriana Costa de Almeida	57196215 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro
PORTARIA Nº 2013/2022-DAF/cgp, Belém, 26/05/2022.
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/623658;
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de vinte e três e meia (23 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Barcarena – 25/05 à 30/05/2022, Igarapé-Miri – 31/05 à 05/06/2022, Cametá – 06/06 à 11/06/2022, Moju/Belém – 12/06 à 17/06/2022, a fim de subsidiar alimentação e hospedagem para realização de estudos e viabilidade de clínica.

	matricula
Márcio Fonseca da Silva	57193191 /4

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro
PORTARIA Nº 2045/2022-DAF/cgp,Belém, 26/05/2022.
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/648725;
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de VINTE E CINCO E MEIA (25 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de TAILÂNDIA – 13/06 à 17/06/2022, MOCA-JUBA – 18/06 à 22/06/2022, CAMETÁ – 23/06 à 27/06/2022, ABAETETUBA – 28/06 à 01/07/2022, BARCARENA – 02/07 à 04/07/2022, MOJU – 05/07 à 08/07/2022, a fim de realizar acompanhamento, controle e avaliação das atividades e dos resultados dos CFC's e capacitadoras dos referidos municípios.

nome	matricula
Rodrigo Monteiro Leite de Sousa	5946933 /3
Josenilce da Silva Pantoja Santos	1040 /1
Otávio Silva Barbosa	3156834 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 806802

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi imposta a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, pelo período respectivamente discriminado na tabela abaixo, cumulada com a obrigatoriedade de realização de Curso de Reciclagem, nos termos do art. 261 e 268, II do CTB c/c art. 3º da Resolução 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Vossa Senhoria poderá apresentar RECURSO À JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO até a data limite de 04/07/2022. Todavia, caso V. Sa. opte por não recorrer, deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação neste DETRAN/PA, para que assim possa dar início ao cumprimento da penalidade aqui mencionada.
O recurso deverá ser endereçado à Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI e entregue na Coordenadoria de Controle de Penalidades, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém – Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar seu recurso por remessa postal à Coordenadoria de Controle de Penalidades.
Não ocorrendo a apresentação do recurso ou a entrega da CNH no prazo acima estipulado, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR surtirá seus efeitos a partir de 19/07/2022, data esta que será considerada o início do prazo para contagem da dosimetria imposta. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. não poderá conduzir veículo automotor de qualquer espécie e categoria, sob pena de lhe ser imposta a CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por dois anos, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do crime previsto no art. 307 do CTB.
Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-se a qualquer dos endereços acima descritos para receber “encaminhamento” ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2º via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
JACIRENE PEREIRA FERNANDES	3977170801	2021/289515	12 (doze) meses
JACKSON GOMES DA SILVA	5534048861	2021/538482	12 (doze) meses
JOELSON DE BRITO NASCIMENTO	5447469916	2020/124313	12 (doze) meses
JOSE ALDENOR MONTEIRO NEVES	4488342000	2021/284769	12 (doze) meses
KLEBER PEREIRA FAGUNDES	5145710830	2021/283629	12 (doze) meses'
MARCELO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	5537604409	2019/289568	12 (doze) meses
MARCIO RAIOL DA SILVA	252006440	2021/243693	12 (doze) meses
MARIO DOUGLAS SILVFA BARBOSA	3090232554	2020/124445	12 (doze) meses
MARIO ROCHA ARAUJO	5210224935	2021/527104	12 (doze) meses
MARLON RIBEIRO CARDOSO	5026605839	2021/543668	12 (doze) meses
MAYANE BENTO SILVA	5259831074	2019/468177	12 (doze) meses
NIVALDO ALMADA MACEDO	3716236835	2021/558418	12 (doze) meses
PAULO LIMA DOS SANTOS	3624280206	2021/565385	12 (doze) meses
PAULO SERGIO PEREIRA COSTA	5607277830	2021/749629	12 (doze) meses
PAULO SERGIO RIBEIRO GONÇALVES	3576976689	2019/506191	12 (doze) meses
RAILISON ROGERIO FERREIRA DA SILVA	3781513565	2018/185230	12 (doze) meses
RAIMUNDO NASCIMENTO CHAGAS	5214701002	2021/805752	12 (doze) meses
RENAN DA SILVA SABINO	6296832595	2021/543715	12 (doze) meses
RODRIGO LISBOA VIEIRA	3694816331	2021/527139	12 (doze) meses
RONALDO QUEIROZ DE ANDRADE	547372871	2021/565416	12 (doze) meses
SERGIO FIGUEIREDO BERNARDO	4648566457	2021/561002	12 (doze) meses
SUELIO RODRIGUES CARVALHO	611643075	2018/161692	12 (doze) meses
WALFREDO CESAR JUNIOR	4364495190	2021/612415	12 (doze) meses

Belém, 01 de maio de 2022.
ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 806743

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi imposta a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, pelo período respectivamente discriminado na tabela abaixo, cumulada com a obrigatoriedade de realização de Curso de Reciclagem, nos termos do art. 261 e 268, II do CTB c/c art. 3º da Resolução 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Vossa Senhoria poderá apresentar RECURSO À JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO até a data limite de 04/07/2022. Todavia, caso V. Sa. opte por não recorrer, deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação neste DETRAN/PA, para que assim possa dar início ao cumprimento da penalidade aqui mencionada.
O recurso deverá ser endereçado à Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI e entregue na Coordenadoria de Controle de Penalidades, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém – Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar seu recurso por remessa postal à Coordenadoria de Controle de Penalidades.
Não ocorrendo a apresentação do recurso ou a entrega da CNH no prazo acima estipulado, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR surtirá seus efeitos a partir de 19/07/2022, data esta que será considerada o início do prazo para contagem da dosimetria imposta. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. não poderá conduzir veículo automotor de qualquer espécie e categoria, sob pena de lhe ser imposta a CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por dois anos, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do crime previsto no art. 307 do CTB.
Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-se a qualquer dos endereços acima descritos para receber “encaminhamento” ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2º via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.